



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 125/2013

Publicação: Jornal _____

Edição: Data

LEI Nº 1851/2013

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO
PECUNIÁRIO DE NATAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro do corrente ano, abono pecuniário de natal, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), tendo como beneficiários os servidores atualmente ativos no quadro efetivo, bem como os ocupantes de cargos em comissão, do Poder Público, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O abono que trata o art. 1º não se implicará aos aposentados, terá caráter transitório e não incidirá previdência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de dezembro de 2013.

**Robson Pinto da Silva
Presidente**